PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I N º 1.198

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 1.150,00- (hum mil cento e cinquenta cruzeiros), para custear as despesas com os funerais do- Vereador Antonio Henrique da Silva, falecido a 29 de dezembro do ano próximo findo.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei // corre por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 23 DE JANEIRO DE 1971.

P R E F E I T O

a) Clóvis Lacerda Leite.